



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Aprovado por unanimidade

Em: 20/01/22

Presidente

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LDO) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0063: Proteção ao Meio Ambiente

AÇÃO: 1.116 – Implantação do Parque Bem-te-vi

Produto: Parque implantado

Objetivo: Realização de despesas com a implantação do Parque Bem-te-vi, através do custeio de despesas com passeios, arborização, ciclovia, pista para caminhada, parque infantil, bicicletário, iluminação, monitoramento e demais estruturas contempladas no projeto.

Art. 2º Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.153, de 22 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.171, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 758.395,56 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.02 – Fundo do Meio Ambiente

08.02.18.541.0063.1.1166 Implantação do Parque Bem-te-vi

3.3.90.30 – Material de Consumo () R\$ 513.388,96

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () R\$ 145.228,35

Recurso 1131 – Implantação do Parque Bem-te-vi

18/01/22
recebido
kauru




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.3.90.30 – Material de Consumo ()	R\$ 66.090,89
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ()...	R\$ 11.459,40
Recurso 0001 – Livre	
3.3.90.30 – Material de Consumo ()	R\$ 22.227,96
Recurso 1129 – Fundo do Meio Ambiente	

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE – no valor de R\$ 22.227,96, o superávit financeiro do recurso 0001 – LIVRE – no valor de R\$ 77.550,29 e o excesso de arrecadação do recurso 1131 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BEM-TE-VI – no valor de R\$ 658.617,31.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 18 de janeiro de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal